

PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA DE ALUNOS

REGULAMENTO

1. SOBRE O PROGRAMA:

- 1.1. O PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA DE ALUNOS é uma iniciativa do Centro Universitário do Rio São Francisco e tem como objetivo estimular os acadêmicos regularmente matriculados na instituição a participarem ativamente do processo seletivo, indicando novos alunos.
- 1.2. As informações promocionais deste PROGRAMA estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirios.edu.br/indicacaobonificada. É através dele que as indicações de novos alunos serão realizadas, provenientes do preenchimento do **formulário on-line de indicação**.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 2.1. Ser um aluno regularmente matriculado no Centro Universitário do Rio São Francisco no semestre letivo vigente.
- 2.2. Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto à instituição.

3. PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DE NOVOS ALUNOS

- 3.1. Acessar o endereço eletrônico www.unirios.edu.br/indicacaobonificada e preencher todos os campos obrigatório do **formulário on-line de indicação**.

4. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 4.1. Desconto de 20% incidente sobre o valor integral da parcela do semestre letivo (matrícula ou mensalidade), por cada indicação de novo aluno realizada e que se converter em matrícula no Centro Universitário do Rio São Francisco.
- 4.2. Isenção total (100% de desconto) do valor integral de uma parcela do semestre letivo (matrícula ou mensalidade), caso venha a atingir 05 (cinco) novas matrículas oriundas das indicações feitas.
- 4.3. Caso o benefício oriundo das indicações convertidas em matrícula ultrapassem os 100% de desconto na parcela de referência, o percentual sobressalente incidirá sobre a parcela subsequente do semestre letivo em vigor, desde que o aluno indicador e o aluno indicado permaneçam matriculados na instituição.

4.4. Além dos descontos cumulativos por indicação que se converterem em matrícula, haverá uma premiação para aqueles que atingirem o maior número de indicações com matrículas confirmadas, obedecendo aos critérios mínimos descritos a seguir:

a) 1º prêmio:

- Notebook Acer Aspire 5 A515-51-51UX Intel Core i5 - 8GB 1TB LED 15,6" Windows 10 ou similar.

Mínimo de indicações convertidas em matrícula: **10**

b) 2º prêmio:

Smartphone Motorola G7 64GB Ônix 4G - 4GB RAM Tela 6,24" Câm. Dupla + Câm. Selfie 8MP ou similar.

Mínimo de indicações convertidas em matrícula: **07**

5. CRITÉRIOS DA PREMIAÇÃO:

5.1. Um ganhador por prêmio.

5.2. Conquistará o prêmio, aquele que alcançar o melhor resultado em número de indicações convertidas em matrículas, obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos.

5.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o total geral de indicações realizadas pelos participantes. Ganhará o prêmio quem tiver realizado o maior número de indicações, somando-se as que se converteram em matrícula e as que não se converteram. Persistindo o empate, o ganhador final será decidido por sorteio.

5.4. A premiação ocorrerá no mês subsequente ao término do processo seletivo e do período de matrículas, tradicionalmente nos meses de março e setembro de cada ano, correspondente as matrículas efetivadas, caso os requisitos exigidos no item 4.4 deste regulamento, tenham sido atendidos.

6. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. Serão válidas as indicações de novos alunos que acontecerem durante todo o período de campanha do processo seletivo do Centro Universitário do Rio São Francisco.

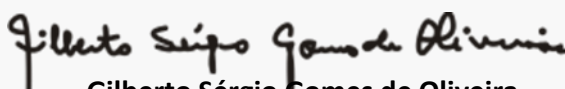
6.2. O(s) desconto(s) só será(ão) concedido(s) caso a(s) indicação(s) feita(s) já tenha(m) resultado em uma nova matrícula.

- 6.3. O percentual de desconto conquistado sempre incidirá sobre o valor integral da parcela do semestre letivo do mês subsequente aquele em que o pagamento da matrícula (1ª parcela) do novo aluno indicado for efetivado.
- 6.4. A data de registro das indicações realizadas no sistema deve constar como anterior ou igual a data da inscrição no processo seletivo vigente e/ou ato de matrícula do novo aluno.
- 6.5. O beneficiário de bolsa de estudo ou de financiamento estudantil, seja ele de programa público ou privado, que participar da campanha de indicação de novos alunos, receberá a bonificação conquistada como Vale Crédito, no valor correspondente às indicações convertidas em matrícula.
- 6.6. O(s) benefício(s) obtido(s) nesta campanha é(são) de ordem pessoal e intransferível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao realizar o preenchimento do **formulário de indicação on-line**, o participante do PROGRAMA estará declarando estar ciente do regulamento, bem como a sua concordância com todos os termos e condições do referido PROGRAMA.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Direção do Centro Universitário do Rio São Francisco, sendo a decisão soberana e irrecorrível.

Paulo Afonso-Bahia, 30 de janeiro de 2020.



Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira
Diretor Administrativo

